

ANEXO 10 - PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Com amparo na Pnater LEI Nº 12.188, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, que orienta a partir do Art. 19, no inciso VI - a qualificação técnica exigida dos profissionais, dentro das áreas de especialidade em que serão prestados os serviços e inciso VII - a exigência de especificação pela entidade que atender à chamada pública do número de profissionais que executarão os serviços, com suas respectivas qualificações técnico-profissionais.

Do perfil da equipe

Para a execução dos serviços exigidos nesta ação de Ater, será necessário dispor de uma equipe técnica por projeto local, composta por 2 (dois) profissionais de nível superior. Um deles deve ser um(a) extensionista com formação em ciências agrárias (engenharia agrônômica ou engenharia florestal) e o outro um(a) extensionista com formação em ciências sociais ou humanas (economia, sociologia, antropologia, geografia, pedagogia ou gestão ambiental).

A equipe técnica deverá ser composta obrigatoriamente por no mínimo 50% de mulheres.

Na execução deste projeto, serão formadas 21 equipes de Ater, totalizando 42 profissionais, distribuídas nos 3 (três) lotes conforme o quantitativo de projetos locais.

Em cada lote, deverá haver um(a) extensionista coordenador(a) de nível superior, com formação em ciências agrárias (engenharia agrônômica ou engenharia florestal) que poder ser parte de uma das equipes técnicas do lote.

Perfil da Coordenação de Projeto

- a) Obrigatória formação em nível superior com formação em ciências agrárias (engenharia agrônômica ou engenharia florestal);
- b) Obrigatória experiência de 5 (cinco) anos comprovada em Ater para a agricultura familiar;
- c) Experiência em promoção da agroecologia e desenvolvimento rural sustentável;

d) Experiência comprovada em gestão de projetos e coordenação de equipes e metodologias participativas de construção do conhecimento agroecológico;

e) Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios; iniciativa e dinamismo;

f) Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento participativo;

g) Experiência na implementação de políticas públicas para agricultura familiar;

h) Preferencialmente ter experiência profissional em Ater nos municípios do lote da chamada;

i) Preferencialmente ter experiência profissional em Ater com abordagem de gênero;

j) Preferencialmente ter experiência em mobilização juvenil e em Políticas Públicas para Juventude Rural;

k) Preferencialmente ter experiência profissional com o público indicado neste documento, nos últimos quatro anos.

Atribuições da Coordenação de projeto:

a) Acompanhar, monitorar e coordenar as atividades da equipe técnica;

b) Orientar técnica e metodologicamente a equipe técnica de acordo com o previsto no edital;

c) Zelar pela execução das atividades com qualidade dentro do cronograma estabelecido e pelo cumprimento das metas contratadas;

d) Supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto;

e) Coordenar reuniões de planejamento e de trabalho da equipe técnica do projeto;

f) Supervisionar a qualidade dos documentos gerados pelo contrato (formulários, relatórios, materiais sistematizados etc.);

g) Acompanhar os processos de sistematização, documentação e publicação de materiais formativos e de divulgação;

h) Realizar a interlocução entre equipe técnica e a Anater;

- i) Participar das reuniões com a Anater de acordo com a agenda de reuniões;
- j) Efetuar o diálogo permanente ao longo do projeto com instituições parceiras;
- k) Buscar a resolução de problemas enfrentados pela equipe técnica;
- l) Inserir no Sistema de Gestão de Ater da Anater, os(as) profissionais que compõem a equipe técnica que atenderá ao projeto, bem como, retirar do sistema os profissionais que deixarem de fazer parte da equipe técnica;
- m) Efetuar o diálogo com superintendências do MDA, MMA, Embrapa, Conab e Incra, quando necessário;
- n) Cadastrar no sistema da Anater as metas do projeto, distribuindo-as entre os profissionais da equipe técnica, por meio da aba “Plano de Metas”.

Perfil do Extensionista

- a) Extensionista de nível superior com formação em ciências agrárias (engenharia agrônoma ou engenharia florestal), ciências sociais ou humanas (economia, sociologia, antropologia, geografia, pedagogia ou gestão ambiental);
- b) Preferencialmente possuir experiência comprovada em Ater;
- c) Preferencialmente apresentar experiência em desenvolvimento de projetos de agroecologia e transição agroecológica;
- d) Preferencialmente apresentar experiência profissional com trabalhos de preservação e conservação ambiental;
- e) Preferencialmente ter experiência com gestão e organização de produção e comercialização;
- f) Conhecimento em métodos e metodologias participativas e condução de trabalhos em grupo;
- g) Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar;
- h) Habilidade na elaboração de relatórios e estudos técnicos;
- i) Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

Atribuições do/a Extensionista

- a) Desenvolvimento de materiais didáticos para as atividades;
- b) Aplicação de metodologias participativas nos eventos coletivos e individuais;

- c) Execução das atividades;
- d) Elaboração dos produtos e execução dos meios de verificação solicitados nas atividades executadas;
- e) Apoiar os processos de construção do conhecimento a partir das experiências concretas desenvolvidas por agricultores e agricultoras em seus agroecossistemas;
- f) Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento;
- g) Apoiar o desenvolvimento de experiências de transição agroecológica das famílias beneficiárias e assentamento/comunidades;
- h) Assessorar as famílias beneficiárias no desenvolvimento dos projetos individuais e coletivos de Ater;
- i) Acompanhar as atividades coletivas nos assentamento/comunidades de acordo com o planejamento e execução do projeto de Ater;
- j) Planejar as atividades de forma participativa com as famílias dos assentamentos/comunidades;
- k) Desenvolver relatórios de atividades individuais e coletivas, e inserir no SGA, de acordo com as especificações de cada atividade prevista no plano de trabalho e complementos solicitados pela Anater.

Cabe a Anater o registro e controle de relação técnica(o)-beneficiária assim como solicitar que a entidade contratada descreva o número de UFPAs beneficiárias por técnica(o) de campo devendo ser respeitado o limite razoável para não comprometer a qualidade da execução dos serviços.